Lei Municipal nº 1.808/2022 **Em 18 de Novembro de 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICIPIO DE IBARAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação, com o Município de Ibarama/RS, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, visando a construção de ponte baixa de concreto, situado na localidade de Arroio Grande, que faz divisa entre os Municípios convenentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas ou a serem consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 18 de Novembro de 2022.

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18.11.2022
CASSIO JOSÉ LAZZARI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO

Aos __ dias do mês de _____ do ano de _____, presentes o Município de Lagoa Bonita do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.215.918/0001-09, com sede administrativa à Rua Pedro Maciel, nº 1230, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Luiz Francisco Fagundes, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.808/2022, doravante denominado simplesmente 1º CONVENENTE, o Município de IBARAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 92.000.231/0001-13, com sede administrativa à Rua Júlio Bridi, nº 523, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valmor Neri Mattana, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ____/___, doravante denominado simplesmente 2º CONVENENTE, celebram entre si o presente CONVÊNIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a união de esforços entre os convenentes visando à realização de obra de ponte baixa de concreto na localidade de Arroio Grande, localizado na divisa entre os Municípios convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao 1º CONVENENTE arcar com as despesas decorrentes dos materiais necessários para a execução do objeto, sendo que compete ao 2º CONVENENTE a mão de obra necessária para a execução da totalidade do projeto. As demais despesas, que porventura ocorram, deverão ser arcadas individualmente por cada CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas que provoquem o atraso na obra.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXTINÇÃO

Qualquer das partes poderá denunciar o presente convênio mediante aviso por escrito ao outro CONVENENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e efetuado o pagamento dos valores que lhe compete, no termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro de Sobradinho/RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lagoa Bonita do Sul/RS, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA BONITA DO SUL
LUIZ FRANCISCO FAGUNDES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBARAMA
VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: